



ANTICORRUPÇÃO

Objetivo

Na **Coca-Cola FEMSA**, realizamos práticas de negócio de acordo com as leis, de maneira honesta e ética, com tolerância zero ao Suborno, rejeitando, denunciando e combatendo qualquer ato de corrupção e extorsão.

Diretrizes gerais

1. Para garantir o cumprimento das leis e regulamentos locais nos países em que operamos, observamos práticas comerciais justas e transparentes, além de prevenir e rejeitar práticas de Suborno e extorsão.
2. Rejeitamos qualquer tipo de Suborno de Funcionários Públicos.
3. Como Colaboradores, em nossas atividades dentro e fora da Coca-Cola FEMSA ou em nome desta, diretamente ou através de terceiros, não participamos de atos de corrupção, portanto:
 - a) Não ordenamos, autorizamos ou prometemos a realização de práticas de corrupção,
 - b) Não induzimos ninguém a praticar atos de corrupção, e
 - c) Não conspiramos para realizá-los
4. Garantimos que as relações com agentes externos, fornecedores, consultores, Funcionários Públicos e outros intermediários sempre tenha uma justificativa comercial e seguimos conduzidas exclusivamente com base no respeito, honestidade, integridade, transparência e profissionalismo.
5. Em nossos contratos estabelecemos cláusulas anticorrupção para proibir atos de corrupção e práticas ilegais, bem como exigir o cumprimento de todas as leis aplicáveis a nossos Terceiros com os quais interagimos. Podemos realizar auditorias/análises mais detalhadas dos agentes externos, fornecedores, consultores e outros intermediários com os quais interagimos e que são considerados de alto risco de acordo com as Diretrizes Internas. Em caso de suspeita de descumprimento da lei, incluindo atos de corrupção, o Oficial de Cumprimento da Coca-Cola FEMSA correspondente é imediatamente notificado.



ANTICORRUPÇÃO

Diretrizes gerais

6. Não autorizamos pagamentos a Terceiros se houver sinais ou evidências de que um Suborno será apagado a terceiros ou por esse Terceiro.
7. Estabelecemos controles para que, direta ou Indiretamente, não sejam recebidos, concedidos, pagos, oferecidos, prometidos ou autorizados a nome da Coca-Cola FEMSA ou a título pessoal, dinheiro, Presentes, condições vantajosas, salários, viagens, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor para obter alguma Vantagem ou Benefício Indevido de qualquer tipo. Todos os Presentes, benefícios e/ou Entretenimento devem cumprir como a norma global estabelecida para esse fim.
8. Não fazemos doações (incluindo patrocínios), a título pessoal ou em nome da Coca-Cola FEMSA para obter ou manter o negócio ou ganhar uma Vantagem ou Benefício Indevido para a empresa. Qualquer contribuição feita pela Coca-Cola FEMSA deve ser permitida de acordo com a legislação aplicável, feita a uma comunidade ou organização de boa-fé e de acordo com as Diretrizes Internas estabelecidas para Doações. Uma refeição detalhada deve ser realizada, através da área Legal Corporativa da Coca-Cola FEMSA e/ou da sua Operação correspondente, para confirmar que a doação cumpra as leis e os critérios estabelecidos para a concessão de doações e não beneficie, direta ou Indiretamente, um Funcionário Público.
9. As contribuições políticas que fazemos não devem ser feitas em troca da obtenção de uma Vantagem ou Benefício Indevido e devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos pelas leis locais nos países em que operamos, bem como com os procedimentos internos estabelecidos.
10. Mantemos sistemas de controle e procedimentos de registro contábil e administrativo para prevenir e detectar pagamentos ilícitos ou de natureza corrupta. Todos os pagamentos e operações são registrados de maneira completa, correta e oportuna.
11. Antes da aquisição do interesse de um terceiro, na associação, fusão ou aquisição, garantimos e documentamos que esse terceiro cumpre essa política.
12. Estabelecemos e realizamos planos de capacitação e comunicação, a cargo do Oficial de Cumprimento da Coca-Cola FEMSA correspondente e com o apoio de Recursos Humanos Corporativo da Coca-Cola FEMSA e/ou da sua Operação correspondente, visando a prevenção e conscientização sobre atos de corrupção a fim de garantir uma cultura de adesão à legalidade.



ANTICORRUPÇÃO

Definições

Para os fins desta Política da Coca-Cola FEMSA, os seguintes termos terão os significados aqui estabelecidos, tanto quando se usem no singular quanto no plural:

Coca-Cola FEMSA, Coca-Cola FEMSA, S.A.B. de C.V., incluindo todas as suas empresas Subsidiárias.

Código de Ética Coca-Cola FEMSA, documento que contém os princípios éticos da Coca-Cola FEMSA, unifica critérios e estabelece um marco de referência comum que orienta para atuar sempre de maneira integral, além de ser uma ferramenta de trabalho útil que orienta a tomar decisões corretas com atenção aos valores.

Coisa de Valor, compreende qualquer tipo de benefício tangível ou intangível que tenha valor para o particular, o Funcionário Público, incluindo seus parentes, empresas, afiliados, amigos ou outras pessoas ou entidades vinculadas a ele, por exemplo: dinheiro, contribuições de qualquer ordem, produto, equivalentes a dinheiro (cartões presente etc.), condições vantajosas, gratificações, bonificações, descontos, favores, benefícios, salários, comissões, empréstimos, presentes, prêmios, comidas e bebidas, contribuições políticas, doações (institucionais ou de caridade), ofertas de emprego, promessas de emprego futuro, qualquer tipo de concessão em um contrato, produto ou serviço ou qualquer outra forma de compensação.

Colaboradores, trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados das empresas da Coca-Cola FEMSA.

Comitê de Ética Coca-Cola FEMSA, órgão formado por um representante de Recursos Humanos, Auditoria Interna, Legal, Finanças & Administração e o Legal Compliance Officer, que garantem o cumprimento do Código de Ética Coca-Cola FEMSA, cuidam da divulgação, compreensão e uso tanto do Código de Ética Coca-Cola FEMSA quanto da Linha Ética KOF e da orientação no atendimento de comunicados, dúvidas e questionamentos recebidos na Linha Ética KOF.

Diretrizes Internas, Código de Ética Coca-Cola FEMSA, Políticas Corporativas, Normas Globais, Processos, Procedimentos, Regulamentos de trabalho e todo aquele documento interno autorizado pela administração para que tenha tais efeitos.



ANTICORRUPÇÃO

Definições

Entretenimento, eventos artísticos, culturais, recreativos, esportivos, musicais, incluindo, sem limitar, os ingressos e entradas, entre outros.

Funcionário Público, inclui, de maneira enunciativa, mas não limitativa, a qualquer pessoa que desempenhe um emprego, cargo ou comissão em: (i) qualquer poder, nível ou circunscrição de um governo (incluindo os poderes legislativo, executivo ou judicial, seja em nível municipal, estadual ou federal); (ii) um órgão público autônomo; (iii) uma empresa com participação estatal; (iv) uma organização pública internacional ou (v) um partido político. Tal termo também inclui qualquer candidato a um cargo público.

Indiretamente, o uso de qualquer meio, mecanismo ou pessoa para realizar uma conduta, incluindo através de agentes externos, consultores, assessores ou qualquer outro tipo de intermediário.

Linha Ética KOF, é um mecanismo formal que é utilizado pelos conselheiros e Colaboradores da Coca-Cola FEMSA, assim como por Terceiros com os quais a Coca-Cola FEMSA tenha alguma relação no desenvolvimento de suas operações, para reportar qualquer descumprimento e/ou possível risco de descumprimento ao Código de Ética Coca-Cola FEMSA e Políticas Corporativas Coca-Cola FEMSA e demais Diretrizes Internas, assim como para o atendimento de dúvidas e questionamentos.

Operação, cada uma das unidades de negócio da Coca-Cola FEMSA, consideradas por país ou por grupo de países conforme a gestão organizacional da Coca-Cola FEMSA e as quais são lideradas por um Diretor, exceto quando as Diretrizes Internas façam referência ao responsável pelo cumprimento (LCO- Legal Compliance Officer), ao Comitê de Ética Coca-Cola FEMSA ou a alguma área funcional de uma Operação, em cujos casos o termo "Operação" se entenderá como as unidades de negócio da Coca-Cola FEMSA consideradas por país. Os países em que operamos são: México, Costa Rica, Panamá, Guatemala, Nicarágua, Colômbia, Venezuela, Brasil, Argentina e Uruguai.

Políticas corporativas Coca-Cola FEMSA, documentos que contêm os princípios gerais que regem a atuação da Coca-Cola FEMSA e seus Colaboradores em uma questão ou área relevante, guardam a ordem e consistência e/ou mitigam riscos críticos ou de alto impacto que repercutem nas operações. São autorizadas pelo Diretor Geral da Coca-Cola FEMSA ou pelo Conselho de Administração da Coca-Cola FEMSA, conforme o caso.



ANTICORRUPÇÃO

Definições

Presente, é qualquer Coisa de Valor, tangível ou intangível, que se entrega de forma gratuita a uma ou mais pessoas ou organizações.

Suborno, é qualquer pagamento, entrega, oferta, promessa ou autorização que se faça, direta ou indiretamente, de qualquer quantia de dinheiro, Presentes, serviços, viagens, comissões ou qualquer outra Coisa de Valor, a qualquer particular, Funcionário Público ou equivalente (incluindo seus Familiares), para obter uma Vantagem ou Benefício Indevido.

Terceiro, significa qualquer pessoa física ou jurídica que não faça parte da Coca-Cola FEMSA e que tenha ou pretenda ter uma relação comercial ou contratual com a Coca-Cola FEMSA, excluindo consumidores finais e candidatos a Colaboradores.

Vantagem ou Benefício Indevido, qualquer benefício ou situação favorável pretendida, obtida ou retida indevidamente, através da atuação, intervenção ou omissão de um particular ou Funcionário Público.